

MENCIONE-SE, PUBLIQUE-SE
E EXIÇA-SE
99105120
[Handwritten signature]



REQUERIMENTO Nº 775 /VII (4.a) - AC

20 de Maio de 1999

ASSUNTO: Instituto Português de Oncologia (IPO) – PORTO

APRESENTADO POR: Grupo Deputados do Partido Socialista

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da República

O Instituto Português de Oncologia do Porto, inaugurado há 25 anos, tem prosseguido com visível agrado para os doentes, uma actividade referencial nos domínios do ensino, da investigação e da assistência ao doente oncológico.

À manutenção deste nível de qualidade não é estranha a devoção e o empenhamento posto pelos trabalhadores da Instituição no exercício diário das suas tarefas profissionais. Por isso nos preocuparam as notícias vindas a lume na imprensa, indiciadoras de irregularidades detectadas pela Inspeção-Geral de Saúde no decorrer duma acção inspectiva levada a cabo em 1997.

Conscientes da importância que a Instituição IPO – Porto representa na oferta de cuidados de saúde diferenciados em todo o Norte do País,

[Handwritten notes and signatures in the bottom left corner, including the name 'F. Silva' and a date '21.05.1999']

Conscientes de que os padrões de qualidade alcançados se deverão manter e desenvolver,

Conscientes de que não deverão subsistir dúvidas quanto ao aproveitamento integral dos meios e recursos da Instituição ao serviço do doente oncológico no âmbito da prestação de cuidados aos utentes do SNS,

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais em vigor, requeremos ao Governo, através do Ministério da Saúde, as seguintes informações;

1. Que medidas foram tomadas pelo Ministério da Saúde, para corrigir as anomalias apontadas no relatório que resultou da acção inspectiva levada a cabo pela Inspecção-Geral de Saúde ao IPO do Porto em 1997?
2. Que correcções foram, por via disso, feitas?
3. Qual o número de actos médico-cirúrgicos realizados no IPO – Porto durante o ano de 1998, quer no âmbito do serviço público de saúde, quer no âmbito da clínica privada?
4. Qual o valor dos honorários auferidos pelos actos realizados no âmbito da clínica privada, e quais os valores devolvidos ao IPO, pela fruição das instalações?

Com os nossos melhores cumprimentos

OS DEPUTADOS

Li. Pedro Martins

João Sáez
José Sáez
José Sáez
José Sáez
José Sáez
José Sáez
José Sáez
José Sáez
José Sáez
José Sáez

Assembleia da República, 20 de Maio de 1999

JB/RGS

Art. 47 - Art. 47
Art. 47 - Art. 47
Art. 47 - Art. 47
Art. 47 - Art. 47
Art. 47 - Art. 47
Art. 47 - Art. 47
Art. 47 - Art. 47
Art. 47 - Art. 47
Art. 47 - Art. 47
Art. 47 - Art. 47